



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023



Alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária **Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel**, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09.

DATA: 07.12.23 ABERTURA: 27.12.23 HORÁRIO: 09:00HS

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referencia e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Objeto:

O processo refere-se à alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09.

Justificativa:

Visa o Município com a venda de suas quotas arrecadar recursos para melhoria na infraestrutura do município, bem como que o adquirente faça investimentos e melhorais nas redes de energia elétrica e na transmissão de energia para os consumidores em geral, bem como em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, atendendo assim a uma antiga reivindicação da nossa população.

Isso porque atualmente algumas empresas necessitam expandir seus investimentos e produção em nosso município, mas encontram-se impossibilitadas devido à falta de energia elétrica para suprir a demanda necessária.

A alienação se faz necessária e encontra embasamento na Lei Municipal 3292/2023.

O valor mínimo estabelecido é de **R\$ 2.848.624,51 (dois milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**,


Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2023.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311
09991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.12.06
14:31:54 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Protocolo Interno n. <u>161/23</u>
Em <u>07</u> DEZEMBRO de <u>23</u>
 Funcionário



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O processo refere-se à alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09.

ITEM	CÓD. PMCV	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
01	23855	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, SENDO 13,3976% (TREZE VÍRGULA TRINTA E NOVE SETENTA E SEIS POR CENTO) DO TOTAL DAS QUOTAS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA – FORCEL, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 79.850.574/0001-09.	2.848.624,51
VALOR TOTAL MÍNIMO DO BEM R\$			2.848.624,51

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Visa o Município com a venda de suas quotas arrecadar recursos para melhoria na infraestrutura do município, bem como que o adquirente faça investimentos e melhorias nas redes de energia elétrica e na transmissão de energia para os consumidores em geral, bem como em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, atendendo assim a uma antiga reivindicação da nossa população.

2.2. Isso porque atualmente algumas empresas necessitam expandir seus investimentos e produção em nosso município, mas encontram-se impossibilitadas devido à falta de energia elétrica para suprir a demanda necessária.

2.3. A alienação se faz necessária e encontra embasamento na Lei Municipal 3292/2023.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Atualmente o Município é detentor de 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas societárias da empresa.

3.2. O percentual a ser alienado não será divisível, sendo alocado em apenas um lote.

3.3. O valor mínimo estabelecido é de **R\$ 2.848.624,51 (dois milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, valor este resultado da avaliação do patrimônio imobilizado da empresa e da Valuation realizada por empresa especializada contratada pelo Município e conforme Lei Municipal 3292/2023.

4. DA AVALIAÇÃO:

4.1. A avaliação do valor supracitado foi realizada por empresa especializada contratada para este fim através do pregão eletrônico 111/2022 deste município.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido que corresponde ao valor avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que oferecer o maior valor para o item.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. O Leilão será presidido pelo Leiloeiro designado pela Administração Municipal e julgado vencedor aquele que oferecer o maior lance por item, observando-se o preço mínimo de arrematação.

5.3. Os arrematantes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, devendo portar os seguintes documentos:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), em via original;
- b) Pessoa Jurídica: o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia (caso for procurador apresentar também a procuração por instrumento público ou particular).

5.4. Após o lance aceito pelo Município de Coronel Vivida, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo seus documentos, comprovante de endereço, para registro do comprador e posterior emissão da guia de pagamento.

6. FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento do valor pelo arrematante poderá ser feito à vista ou a prazo, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais.

6.2. O pagamento do valor à vista ou da entrada, em caso de pagamento a prazo, deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento dos lances.

7. ENTREGA/TRANSFERÊNCIA DO BEM AO ADQUIRENTE:

7.1. Os bens serão transferidos ao arrematante somente após a quitação do valor total arrematado, inclusive em caso de pagamento parcelado, exclusivamente em nome do arrematante.

7.2. Todas as despesas decorrentes da transferência serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

8. GESTOR DO CONTRATO:

8.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

8.2. A Administração Municipal indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/2023.

8.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, Franchy Rech, Decreto nº 7513/2021.



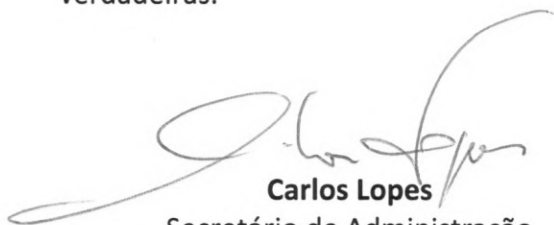
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor



Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 06 de dezembro 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.						
Natureza da Receita: 2231.01.0.1.01 – Alienação Quotas da Forcel						
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	CÓDIGO RECEITA	NATUREZA
00	04/01	501	-	Alienação Quotas da FORCEL	568	2231.01.0.1.01

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.292, de 06 de dezembro de 2023.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis de propriedade do Município, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09.

Art. 2º. A alienação deverá ser realizada por meio do devido procedimento licitatório, na modalidade de leilão, observada a legislação pertinente.

Art. 3º. Os bens móveis foram previamente avaliados, resultando no valor de R\$ 2.848.624,51 (dois milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo este o valor mínimo para venda das quotas pelo Município.

§ 1º. O pagamento do valor pelo arrematante poderá ser feito à vista ou a prazo, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais.

§ 2º. O pagamento do valor à vista ou da entrada, em caso de pagamento a prazo, deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento dos lances.

Art. 4º. Poderão habilitar-se à aquisição das quotas pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa dos bens arrematados no registro do patrimônio próprio do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

do dia 22 de dezembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 22 de dezembro de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 24.050,00. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvidada.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 06 de dezembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:7C0EF305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

DATA: 17/11/23 ABERTURA: 04/12/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM), ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA. EM REGIME DE COMODATO O TANQUE, BOMBA E FILTRO, PARA ÓLEO DIESEL S-10; conforme discriminado no objeto do presente edital. Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	DESCONTO SOBRE TABELA ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO COMETA LTDA	2% (R\$ 5,70)	436.500,00
2	ETANOL	AUTO POSTO COMETA LTDA	2% (R\$ 3,82)	39.000,00
3	ÓLEO DIESEL S-500	AUTO POSTO COMETA LTDA	2% (R\$ 6,07)	1.550.000,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA	14,05% (R\$ 5,50)	1.600.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AUTO POSTO COMETA LTDA	75.615.542/0001-78	2.025.500,00
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA	75.637.876/0001-42	1.600.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 3.625.500,00 (três milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais). Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Coronel Vívda, 04 de dezembro de 2023.

JANA R. SCHMID JULIANO RIBEIRO
Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

DATA: 17/11/23 ABERTURA: 04/12/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM), ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA. EM REGIME DE COMODATO O TANQUE, BOMBA E FILTRO, PARA ÓLEO DIESEL S-10; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 85/2023, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	DESCONTO SOBRE TABELA ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO COMETA LTDA	2% (R\$ 5,70)	436.500,00
2	ETANOL	AUTO POSTO COMETA LTDA	2% (R\$ 3,82)	39.000,00
3	ÓLEO DIESEL S-500	AUTO POSTO COMETA LTDA	2% (R\$ 6,07)	1.550.000,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA	14,05% (R\$ 5,50)	1.600.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	DESCONTO SOBRE TABELA ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO COMETA LTDA	2% (R\$ 5,70)	436.500,00
2	ETANOL	AUTO POSTO COMETA LTDA	2% (R\$ 3,82)	39.000,00
3	ÓLEO DIESEL S-500	AUTO POSTO COMETA LTDA	2% (R\$ 6,07)	1.550.000,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA	14,05% (R\$ 5,50)	1.600.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AUTO POSTO COMETA LTDA	75.615.542/0001-78	2.025.500,00
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA	75.637.876/0001-42	1.600.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 3.625.500,00 (três milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Coronel Vívda, 06 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito



Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:18FEC421

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3292/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.292, de 06 de dezembro de 2023.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis de propriedade do Município, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vívda, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vívda Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09.

Art. 2º. A alienação deverá ser realizada por meio do devido procedimento licitatório, na modalidade de leilão, observada a legislação pertinente.

Art. 3º. Os bens móveis foram previamente avaliados, resultando no valor de R\$ 2.848.624,51 (dois milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo este o valor mínimo para venda das quotas pelo Município.

§ 1º. O pagamento do valor pelo arrematante poderá ser feito à vista ou a prazo, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais.

§ 2º. O pagamento do valor à vista ou da entrada, em caso de pagamento a prazo, deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento dos lances.

Art. 4º. Poderão habilitar-se à aquisição das quotas pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa dos bens arrematados no registro do patrimônio próprio do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

1. PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20 de 19 de maio de 2022, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Sr. ANDERSON MANIQUE BARRETO e conforme normas aplicáveis da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e subsequentes alterações, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de LEILÃO, com base na Lei Federal nº 9.491 de 09 de setembro de 1997, Art. 4º, § 3º, avaliados através de empresa contratada através do Pregão Eletrônico nº 111/2022, sendo esta licitação do tipo “maior lance”.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09, conforme Termo de Referência – Anexo I, devidamente avaliados, conforme especificações que segue:**

ITEM	CÓD. PMCV	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
01	23855	Alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09.	2.848.624,51
VALOR TOTAL MÍNIMO DOS BENS R\$			2.848.624,51

3. PREÇO MÍNIMO

3.1. O valor mínimo estabelecido para o item do referido Leilão é de **R\$ 2.848.624,51 (dois milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, conforme valor este resultado da avaliação do patrimônio imobilizado da empresa e da Valuation realizada por empresa especializada contratada pelo Município e conforme Lei Municipal 3.292/2023. Sendo que a venda se dará por item, devendo ser respeitado o valor mínimo individual do item.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

4.1. A sessão de abertura do leilão será realizada na sala de reuniões do Departamento de Indústria e Comércio, localizado na Praça Angelo Mezzomo, centro, Coronel Vivida – PR, **iniciando-se no dia xx de xxx de 2023, às xx:xx (xxx) horas** e será conduzido pelo leiloeiro Sr. **Lindones Antonio Colferai**, o qual foi designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 19/2023 de 12 de junho de 2023.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Leilão todos os interessados, pessoa física ou jurídica, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração constituindo mandatário, acompanhado de documentos comprobatórios do outorgante, conferindo-lhe expressa e especificamente poderes para participar do presente certame, bem como, para receber intimações e, eventualmente, interpor e desistir de recursos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Ficam impedidas de participar do Leilão as pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, inclusive servidor público ou dirigente de órgão ou entidade municipal, conforme prevê o inciso III do referido artigo.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido neste Edital que corresponde ao valor avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que oferecer o maior valor para o item.

6.2. O Leilão será presidido pelo Leiloeiro Sr. Lindones Antonio Colferai, designado pela Administração através da Portaria nº 019/2023, o qual não será efetuado pagamento de comissão ao referido leiloeiro, e julgado vencedor aquele que oferecer o maior lance por item, observando-se o preço mínimo de arrematação.

6.3. Os arrematantes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, devendo portar os seguintes documentos:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), em via original;
- b) Pessoa Jurídica: o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia (caso for procurador apresentar também a procuração por instrumento público ou particular).

6.4. Após o lance aceito pelo Leiloeiro, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo seus documentos abaixo, para registro e posterior emissão da(s) guia(s) de pagamento.

6.5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA:

I - Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

II - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante.

III - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede do proponente.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

6.6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA:

I - Da habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

II - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data da apresentação dos documentos para o credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002.

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede do proponente.

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

6.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram apresentados, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, das ME ou EPP será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para apresentar a documentação regular.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor pelo arrematante poderá ser feito à vista ou a prazo, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais.

7.1.1. Em caso de pagamento parcelado, as parcelas deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

7.2. O pagamento do valor à vista ou da entrada, em caso de pagamento a prazo, deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento dos lances.

7.3. O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, mediante Guia de Recolhimento específica, emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

8. ENTREGA DO BEM

8.1. Os bens serão transferidos ao arrematante somente após a quitação do valor total arrematado, inclusive em caso de pagamento parcelado, exclusivamente em nome do arrematante.

8.2. Todas as despesas decorrentes da transferência serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA do Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA do Estado do Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10. DO VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1. A falta injustificada de qualquer pagamento do valor parcelado na data estipulada no item 7, subitem 7.1.1, acarretará o vencimento antecipado das demais parcelas, quando as parcelas vincendas do preço de compra se tornarão imediatamente vencidas e exigíveis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS


11.1. De conformidade com o Art. 335 do Código Penal, fica vedado aos participantes impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública promovida pela administração federal, estadual ou municipal ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei.

11.2. O Município de Coronel Vivida se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Dúvidas a respeito deste edital poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

11.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2023.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEILÃO Nº XX/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O processo refere-se à alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09.

ITEM	CÓD. PMCV	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
01	23855	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, SENDO 13,3976% (TREZE VÍRGULA TRINTA E NOVE SETENTA E SEIS POR CENTO) DO TOTAL DAS QUOTAS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA – FORCEL, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 79.850.574/0001-09.	2.848.624,51
VALOR TOTAL MÍNIMO DO BEM R\$			2.848.624,51

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Visa o Município com a venda de suas quotas arrecadar recursos para melhoria na infraestrutura do município, bem como que o adquirente faça investimentos e melhorias nas redes de energia elétrica e na transmissão de energia para os consumidores em geral, bem como em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, atendendo assim a uma antiga reivindicação da nossa população.

2.2. Isso porque atualmente algumas empresas necessitam expandir seus investimentos e produção em nosso município, mas encontram-se impossibilitadas devido à falta de energia elétrica para suprir a demanda necessária.

2.3. A alienação se faz necessária e encontra embasamento na Lei Municipal 3292/2023.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Atualmente o Município é detentor de 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas societárias da empresa.

3.2. O percentual a ser alienado não será divisível, sendo alocado em apenas um lote.

3.3. O valor mínimo estabelecido é de **R\$ 2.848.624,51 (dois milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, valor este resultado da avaliação do patrimônio imobilizado da empresa e da Valuation realizada por empresa especializada contratada pelo Município e conforme Lei Municipal 3292/2023.

4. DA AVALIAÇÃO:

4.1. A avaliação do valor supracitado foi realizada por empresa especializada contratada para este fim através do pregão eletrônico 111/2022 deste município.

5. DOS PROCEDIMENTOS:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido que corresponde ao valor avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que oferecer o maior valor para o item.

5.2. O Leilão será presidido pelo Leiloeiro designado pela Administração Municipal e julgado vencedor aquele que oferecer o maior lance por item, observando-se o preço mínimo de arrematação.

5.3. Os arrematantes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, devendo portar os seguintes documentos:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), em via original;
- b) Pessoa Jurídica: o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia (caso for procurador apresentar também a procuração por instrumento público ou particular).

5.4. Após o lance aceito pelo Município de Coronel Vivida, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo seus documentos, comprovante de endereço, para registro do comprador e posterior emissão da guia de pagamento.

6. FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento do valor pelo arrematante poderá ser feito à vista ou a prazo, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais.

6.2. O pagamento do valor à vista ou da entrada, em caso de pagamento a prazo, deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento dos lances.

7. ENTREGA/TRANSFERÊNCIA DO BEM AO ADQUIRENTE:

7.1. Os bens serão transferidos ao arrematante somente após a quitação do valor total arrematado, inclusive em caso de pagamento parcelado, exclusivamente em nome do arrematante.

7.2. Todas as despesas decorrentes da transferência serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

8. GESTOR DO CONTRATO:

8.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

8.2. A Administração Municipal indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/2023.

8.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, Franchy Rech, Decreto nº 7513/2021.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 06 de dezembro 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEILÃO Nº XX/2023

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

LEILÃO PÚBLICO Nº XX/2023

CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE QUOTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA/ A PESSOA FÍSICA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, ao fim assinado, doravante designado ALIENANTE de um lado e, de outro a (empresa estabelecida na Rua, na cidade de Estado, inscrita no CNPJ sob n.º/.....-., neste ato representada pelo Sr.(a), portador do CPF nº e RG nº, ao fim assinado, doravante designada COMPRADORA) / (pessoa física residente e domiciliado na Rua, na cidade de Estado, inscrito no CPF sob n.º/.....-.. e RG nº, ao fim assinado, doravante designada COMPRADORA) / estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, Lei Municipal nº 3.292 de 06 de dezembro de 2023 ajustam o presente Contrato a promessa de compra e venda, com outras avenças, em decorrência do Leilão Público n.º xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato tem por finalidade a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, conforme abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR R\$

CLÁUSULA SEGUNDA -- DA FUNDAMENTAÇÃO

Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da COMPRADORA: ato convocatório, edital de licitação, documentos de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: A COMPRADORA propôs a ALIENANTE, pelo bem alienado, o valor total de R\$.....(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DEMAIS PRAZOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo primeiro: As normas para alienação são as previstas na Lei Municipal nº 3.292 de 06 de dezembro de 2023, sendo admitido o pagamento à vista ou parcelado em até 10 (dez) parcelas, conforme proposto pela COMPRADORA na Ata da Sessão Pública do Leilão:

- () Pagamento a prazo, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais.
- () Pagamento em uma única parcela, à vista.

Parágrafo segundo: Em caso de pagamento parcelado, as parcelas deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Parágrafo terceiro: O pagamento do valor à vista ou da entrada, em caso de pagamento a prazo, deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento dos lances.

Parágrafo quarto: O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, mediante Guia de Recolhimento específica, emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, **de xx de xxxx de 20xx a xx de xxxx de 20xx**.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

Parágrafo terceiro: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quarto: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria competente com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser alterado nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

Parágrafo primeiro: A COMPRADORA assume por este instrumento as seguintes obrigações:

- I – Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos em sua proposta;
- II - A COMPRADORA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao ALIENANTE ou a terceiros, isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo segundo: Compete a compradora observar o contido na Lei Municipal 3.292/2023 de 06 de dezembro de 2023, sob pena, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, acarretar na reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, sem qualquer direito à indenização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Parágrafo primeiro: A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

- a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA do Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA do Estado do Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

Parágrafo segundo: As sanções previstas no parágrafo primeiro, alíneas “a” e “b” são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

Parágrafo terceiro: A falta injustificada de qualquer pagamento do valor parcelado na data estipulada na cláusula quarta, parágrafo primeiro, acarretará o vencimento antecipado das demais parcelas, quando as parcelas vencidas do preço de compra se tornarão imediatamente vencidas e exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à compradora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 2943/2019 bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Administração, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584.

Parágrafo terceiro: A Administração indica como fiscal do contrato, Paulo Roque Marin, Decreto N° 7.818.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da COMPRADORA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .. de de 202x.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
ALIENANTE

.....
COMPRADORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 244/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 244/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbato	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurlpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSÉ DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes, Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: 98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração



CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ABRANTES DO MUNICÍPIO DE PARANÁ - CRESIPAR. Edital de Licitação nº 12/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022.

PARTEI: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Uriguay de São Paulo - CRESIPAR. Edital de Licitação nº 12/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022.

PARTEI: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Uriguay de São Paulo - CRESIPAR. Edital de Licitação nº 12/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022.

PARTEI: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Uriguay de São Paulo - CRESIPAR. Edital de Licitação nº 12/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022.

PARTEI: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Uriguay de São Paulo - CRESIPAR. Edital de Licitação nº 12/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. Ata de Registro de Preços nº 12/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. Ata de Registro de Preços nº 12/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. Ata de Registro de Preços nº 12/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. Ata de Registro de Preços nº 12/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. Ata de Registro de Preços nº 12/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. Ata de Registro de Preços nº 12/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022. PROCESSO Nº 1162/2022.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022. PROCESSO Nº 981/2022.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022. PROCESSO Nº 1162/2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 046/2023. Edital de Chamamento de Pessoal nº 046/2023.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL. Edital de Chamamento de Pessoal nº 046/2023.

DECRETO Nº 001/2023. Decreto nº 001/2023.

Município de Itaperiú - Diário - Atos nº 447/2022. Atos nº 447/2022.

Município de Itaperiú - Diário - Atos nº 447/2022. Atos nº 447/2022.

Município de Itaperiú - Diário - Atos nº 447/2022. Atos nº 447/2022.

Município de Itaperiú - Diário - Atos nº 447/2022. Atos nº 447/2022.

Município de Itaperiú - Diário - Atos nº 447/2022. Atos nº 447/2022.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº de acerto. Includes candidates like VANDERLEIA BATISTA and JOSE CAMARGO ALVES JUNIOR.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº de ACERTOS. Includes candidates like CAMILLA R. FERREIRO and DANIEL CAROLINE PLATTI.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº de ACERTOS. Includes candidates like ANIELA SCALZONI DE OLIVEIRA and ADRIANA DE MELLO DA ROSA.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº de ACERTOS. Includes candidates like AMANDA CAROLINE PINTO and GUEDES.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº de ACERTOS. Includes candidates like ISADORA DUARTE and LUIS FELIPE OLIVEIRA FRANCO.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº de ACERTOS. Includes candidates like LERISS ELITA KALANDERA and ANA CLAUDIA DOS SANTOS.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº de ACERTOS. Includes candidates like MATEUS FAVO BORTO LUIZ and CARLOS EDUARDO NEVES DA SILVA.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº de ACERTOS. Includes candidate TATIANE BERNARDI DOS SANTOS.

Município de Itaperiú - Diário - Atos nº 001/2023. Atos nº 001/2023.

Município de Itaperiú - Diário - Atos nº 001/2023. Atos nº 001/2023.

Município de Itaperiú - Diário - Atos nº 001/2023. Atos nº 001/2023.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134ª da República e 68ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos **CONVOCADOS** para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3ª	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019, de 12 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão permanente composta pelos servidores: Evandra dos Santos, Lindones Antonio Colferai, Jean Felipe Miecoanski, Douglas Cristian Strapazon, Flaviane Gubert Siqueira, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Elenice Rodrigues do Prado Polez, Rejane Gruntowski Mendes, Atalibio Alves Antunes, Elizangela Veis Sponholz, Veroni Strontzk, Silvonei Langenberg e Mauro Busanello, sobre a presidência da servidora Evandra dos Santos, para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, também manifestar-se sobre a servibilidade de bens móveis e imóveis permanentes, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 2º - DESIGNAR o Servidor Lindones Antonio Colferai, para atuar como **LEILOEIRO PÚBLICO**, para venda de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Coronel Vivida, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Os servidores acima designados não serão remunerados e também não poderão cobrar dos arrematantes qualquer importância, quer seja a título de comissão, ou qualquer outro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2023

PORTARIA Nº 019, de 12 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão permanente composta pelos servidores: Evandra dos Santos, Lindones Antonio Colferai, Jean Felipe Micoanski, Douglas Cristian Strapazon, Flaviane Gubert Siqueira, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Elenice Rodrigues do Prado Polez, Rejane Gruntowski Mendes, Atalibio Alves Antunes, Elizangela Veis Sponholz, Veroni Strontzk, Silvonei Langenberg e Mauro Busanello, sobre a presidência da servidora Evandra dos Santos, para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, também manifestar-se sobre a servibilidade de bens móveis e imóveis permanentes, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 2º - DESIGNAR o Servidor Lindones Antonio Colferai, para atuar como **LEILOEIRO PÚBLICO**, para venda de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Coronel Vivida, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Os servidores acima designados não serão remunerados e também não poderão cobrar dos arrematantes qualquer importância, quer seja a título de comissão, ou qualquer outro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:46EA9DF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2023. Edição 2797
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 170/2023

PROTOCOLO Nº 161/2023

DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Daniel Proença Larsson
Procurador Municipal

DATA: 07.12.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao LEILÃO PÚBLICO objetivando a alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de autorização para realizar a alienação de bens móveis, referentes às quotas (13,3976%) que o município possui junto à Força e Luz Coronel LTDA. – Forcel.

O feito foi encaminhado para esta Procuradoria Jurídica para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

O leilão é modalidade de licitação voltada para alienação de bens móveis públicos inservíveis, nos termos do art. 22, V, da Lei Federal nº 8.666/93. Veja-se:

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

O art. 11, II, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida estabelece que a alienação de bens móveis está subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia, bem como dependerá do regular procedimento licitatório.

Acerca dos bens públicos, tem-se que estes são aqueles que compõem o patrimônio público, o qual é formado pela diversidade de bens que interessam a administração e a comunidade administrada.

Existem vários tipos de bens (bens de uso comum, bens de uso especial e bens dominicais), sendo que os que se pretendem alienar aqui não são de uso especial da administração, ou seja, não têm um fim específico. Os bens de uso especial são todas as coisas, móveis ou imóveis, corpóreas ou incorpóreas, das quais a administração se utiliza para persecução de seus fins, ainda que não sejam diretamente utilizadas por ela, ou não seja um serviço público propriamente dito.

Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, o município visa arrecadar recursos com a venda para investimento na infraestrutura. Ademais, houve autorização expressa por meio da Lei nº 3.292/2023.

Portanto, entende-se que a modalidade eleita para a alienação está correta, visto a previsão contida no art. 4º, I, e § 3º, da Lei nº 9.491/1997.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO

O art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93, determina que a documentação de habilitação prevista nos arts. 28 a 31 da aludida Lei pode ser dispensada. Contudo, não há vedação legal para exigências mínimas, o que foi feito.

Ainda, consta a Portaria nº 19/2023 que designou servidor para realizar o leilão, em consonância com o art. 53 da Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ressalta-se que o edital do leilão deverá ser amplamente divulgado, principalmente no Município de Coronel Vivida (art. 52, § 4º, Lei Federal nº 8.666/93).

III. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital e o regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 7 de dezembro de 2023.


Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023

1. PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20 de 19 de maio de 2022, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Sr. ANDERSON MANIQUE BARRETO e conforme normas aplicáveis da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e subsequentes alterações, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de LEILÃO, com base na Lei Federal nº 9.491 de 09 de setembro de 1997, Art. 4º, § 3º, avaliados através de empresa contratada através do Pregão Eletrônico nº 111/2022, sendo esta licitação do tipo “maior lance”.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09, conforme Termo de Referência – Anexo I, devidamente avaliados, conforme especificações que segue:**

ITEM	CÓD. PMCV	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
01	23855	Alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09.	2.848.624,51
VALOR TOTAL MÍNIMO DOS BENS R\$			2.848.624,51

3. PREÇO MÍNIMO

3.1. O valor mínimo estabelecido para o item do referido Leilão é de **R\$ 2.848.624,51 (dois milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, conforme valor este resultado da avaliação do patrimônio imobilizado da empresa e da Valuation realizada por empresa especializada contratada pelo Município e conforme Lei Municipal 3.292/2023. Sendo que a venda se dará por item, devendo ser respeitado o valor mínimo individual do item.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

4.1. A sessão de abertura do leilão será realizada na sala de reuniões do Departamento de Indústria e Comércio, localizado na Praça Angelo Mezzomo, centro, Coronel Vivida – PR, **iniciando-se no dia 27 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo leiloeiro Sr. **Lindones Antonio Colferai**, o qual foi designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 19/2023 de 12 de junho de 2023.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Leilão todos os interessados, pessoa física ou jurídica, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração constituindo mandatário, acompanhado de documentos comprobatórios do outorgante, conferindo-lhe expressa e especificamente poderes para participar do presente certame, bem como, para receber intimações e, eventualmente, interpor e desistir de recursos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Ficam impedidas de participar do Leilão as pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, inclusive servidor público ou dirigente de órgão ou entidade municipal, conforme prevê o inciso III do referido artigo.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido neste Edital que corresponde ao valor avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que oferecer o maior valor para o item.

6.2. O Leilão será presidido pelo Leiloeiro Sr. Lindones Antonio Colferai, designado pela Administração através da Portaria nº 019/2023, o qual não será efetuado pagamento de comissão ao referido leiloeiro, e julgado vencedor aquele que oferecer o maior lance por item, observando-se o preço mínimo de arrematação.

6.3. Os arrematantes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, devendo portar os seguintes documentos:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), em via original;
- b) Pessoa Jurídica: o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia (caso for procurador apresentar também a procuração por instrumento público ou particular).

6.4. Após o lance aceito pelo Leiloeiro, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo seus documentos abaixo, para registro e posterior emissão da(s) guia(s) de pagamento.

6.5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA:

I - Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

II - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante.

III - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede do proponente.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

6.6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA:

I - Da habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

II - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data da apresentação dos documentos para o credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002.

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede do proponente.

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

6.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram apresentados, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, das ME ou EPP será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para apresentar a documentação regular.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor pelo arrematante poderá ser feito à vista ou a prazo, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais.

7.1.1. Em caso de pagamento parcelado, as parcelas deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

7.2. O pagamento do valor à vista ou da entrada, em caso de pagamento a prazo, deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento dos lances.

7.3. O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, mediante Guia de Recolhimento específica, emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

8. ENTREGA DO BEM

8.1. Os bens serão transferidos ao arrematante somente após a quitação do valor total arrematado, inclusive em caso de pagamento parcelado, exclusivamente em nome do arrematante.

8.2. Todas as despesas decorrentes da transferência serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA do Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA do Estado do Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10. DO VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1. A falta injustificada de qualquer pagamento do valor parcelado na data estipulada no item 7, subitem 7.1.1, acarretará o vencimento antecipado das demais parcelas, quando as parcelas vincendas do preço de compra se tornarão imediatamente vencidas e exigíveis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. De conformidade com o Art. 335 do Código Penal, fica vedado aos participantes impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública promovida pela administração federal, estadual ou municipal ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei.

11.2. O Município de Coronel Vivida se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Dúvidas a respeito deste edital poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

11.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2023.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEILÃO Nº 01/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O processo refere-se à alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09.

ITEM	CÓD. PMCV	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
01	23855	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, SENDO 13,3976% (TREZE VÍRGULA TRINTA E NOVE SETENTA E SEIS POR CENTO) DO TOTAL DAS QUOTAS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA – FORCEL, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 79.850.574/0001-09.	2.848.624,51
VALOR TOTAL MÍNIMO DO BEM R\$			2.848.624,51

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Visa o Município com a venda de suas quotas arrecadar recursos para melhoria na infraestrutura do município, bem como que o adquirente faça investimentos e melhorias nas redes de energia elétrica e na transmissão de energia para os consumidores em geral, bem como em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, atendendo assim a uma antiga reivindicação da nossa população.

2.2. Isso porque atualmente algumas empresas necessitam expandir seus investimentos e produção em nosso município, mas encontram-se impossibilitadas devido à falta de energia elétrica para suprir a demanda necessária.

2.3. A alienação se faz necessária e encontra embasamento na Lei Municipal 3292/2023.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Atualmente o Município é detentor de 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas societárias da empresa.

3.2. O percentual a ser alienado não será divisível, sendo alocado em apenas um lote.

3.3. O valor mínimo estabelecido é de **R\$ 2.848.624,51 (dois milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, valor este resultado da avaliação do patrimônio imobilizado da empresa e da Valuation realizada por empresa especializada contratada pelo Município e conforme Lei Municipal 3292/2023.

4. DA AVALIAÇÃO:

4.1. A avaliação do valor supracitado foi realizada por empresa especializada contratada para este fim através do pregão eletrônico 111/2022 deste município.

5. DOS PROCEDIMENTOS:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido que corresponde ao valor avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que oferecer o maior valor para o item.

5.2. O Leilão será presidido pelo Leiloeiro designado pela Administração Municipal e julgado vencedor aquele que oferecer o maior lance por item, observando-se o preço mínimo de arrematação.

5.3. Os arrematantes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, devendo portar os seguintes documentos:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), em via original;

b) Pessoa Jurídica: o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia (caso for procurador apresentar também a procuração por instrumento público ou particular).

5.4. Após o lance aceito pelo Município de Coronel Vivida, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo seus documentos, comprovante de endereço, para registro do comprador e posterior emissão da guia de pagamento.

6. FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento do valor pelo arrematante poderá ser feito à vista ou a prazo, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais.

6.2. O pagamento do valor à vista ou da entrada, em caso de pagamento a prazo, deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento dos lances.

7. ENTREGA/TRANSFERÊNCIA DO BEM AO ADQUIRENTE:

7.1. Os bens serão transferidos ao arrematante somente após a quitação do valor total arrematado, inclusive em caso de pagamento parcelado, exclusivamente em nome do arrematante.

7.2. Todas as despesas decorrentes da transferência serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

8. GESTOR DO CONTRATO:

8.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

8.2. A Administração Municipal indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/2023.

8.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, Franchy Rech, Decreto nº 7513/2021.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 06 de dezembro 2023.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEILÃO Nº 01/2023

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE QUOTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA/ A PESSOA FÍSICA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, ao fim assinado, doravante designado ALIENANTE de um lado e, de outro a (empresa estabelecida na Rua, na cidade de Estado, inscrita no CNPJ sob n.º/.....-., neste ato representada pelo Sr.(a), portador do CPF nº e RG nº, ao fim assinado, doravante designada COMPRADORA) / (pessoa física residente e domiciliado na Rua, na cidade de Estado, inscrito no CPF sob n.º/.....- e RG nº, ao fim assinado, doravante designada COMPRADORA) / estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, Lei Municipal nº 3.292 de 06 de dezembro de 2023 ajustam o presente Contrato a promessa de compra e venda, com outras avenças, em decorrência do Leilão Público n.º 01/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato tem por finalidade a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, conforme abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da COMPRADORA: ato convocatório, edital de licitação, documentos de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: A COMPRADORA propôs a ALIENANTE, pelo bem alienado, o valor total de R\$.....(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DEMAIS PRAZOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo primeiro: As normas para alienação são as previstas na Lei Municipal nº 3.292 de 06 de dezembro de 2023, sendo admitido o pagamento à vista ou parcelado em até 10 (dez) parcelas, conforme proposto pela COMPRADORA na Ata da Sessão Pública do Leilão:

- () Pagamento a prazo, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais.
- () Pagamento em uma única parcela, à vista.

Parágrafo segundo: Em caso de pagamento parcelado, as parcelas deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Parágrafo terceiro: O pagamento do valor à vista ou da entrada, em caso de pagamento a prazo, deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento dos lances.

Parágrafo quarto: O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, mediante Guia de Recolhimento específica, emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, de xx de xxxx de 20xx a xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

Parágrafo terceiro: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quarto: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria competente com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser alterado nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

Parágrafo primeiro: A COMPRADORA assume por este instrumento as seguintes obrigações:

- I – Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos em sua proposta;
- II - A COMPRADORA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao ALIENANTE ou a terceiros, isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo segundo: Compete a compradora observar o contido na Lei Municipal 3.292/2023 de 06 de dezembro de 2023, sob pena, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, acarretar na reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, sem qualquer direito à indenização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Parágrafo primeiro: A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

- a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA do Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA do Estado do Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

Parágrafo segundo: As sanções previstas no parágrafo primeiro, alíneas “a” e “b” são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

Parágrafo terceiro: A falta injustificada de qualquer pagamento do valor parcelado na data estipulada na cláusula quarta, parágrafo primeiro, acarretará o vencimento antecipado das demais parcelas, quando as parcelas vincendas do preço de compra se tornarem imediatamente vencidas e exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à compradora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 2943/2019 bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Administração, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584.

Parágrafo terceiro: A Administração indica como fiscal do contrato, Paulo Roque Marin, Decreto N° 7.818.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da COMPRADORA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .. de de 202x.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
ALIENANTE

.....
COMPRADORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA. OBJETO: alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09. LOCAL E HORÁRIO: sala de reuniões do Departamento de Indústria e Comércio, localizado na Praça Angelo Mezzomo, centro, Coronel Vivida – PR, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro de 2023. VALOR MÍNIMO TOTAL: R\$ 2.848.624,51. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

A small, handwritten mark or signature, possibly a stylized letter or initials, located in the center of the page.

13. PLANO DE CONTABILIDADE

Plano de Contabilidade - Descrição e classificação das contas contábeis...

Table with 3 columns: Descrição, Detalhes, Resultado. Rows include 'Despesa com pessoal', 'Despesa com materiais', etc.

14. CONTROLE INTERNO

Controle Interno - Descrição das atividades de controle interno...

Table with 3 columns: Descrição, Detalhes, Resultado. Rows include 'Processos de licitação', 'Processos de contratação', etc.

15. CONTROLE EXTERNO

Controle Externo - Descrição das atividades de controle externo...

Table with 3 columns: Descrição, Detalhes, Resultado. Rows include 'Auditoria externa', 'Auditoria interna', etc.

16. DEMONSTRATIVOS

Demonstrativos - Descrição dos demonstrativos financeiros...

Table with 3 columns: Descrição, Detalhes, Resultado. Rows include 'Balancete de Verificação', 'Demonstrativo de Resultados', etc.

17. DEMONSTRATIVOS

Demonstrativos - Descrição dos demonstrativos financeiros...

Table with 3 columns: Descrição, Detalhes, Resultado. Rows include 'Balancete de Verificação', 'Demonstrativo de Resultados', etc.

18. DEMONSTRATIVOS

Demonstrativos - Descrição dos demonstrativos financeiros...

Table with 3 columns: Descrição, Detalhes, Resultado. Rows include 'Balancete de Verificação', 'Demonstrativo de Resultados', etc.

19. DEMONSTRATIVOS

Demonstrativos - Descrição dos demonstrativos financeiros...

Table with 3 columns: Descrição, Detalhes, Resultado. Rows include 'Balancete de Verificação', 'Demonstrativo de Resultados', etc.

20. DEMONSTRATIVOS

Demonstrativos - Descrição dos demonstrativos financeiros...

Table with 3 columns: Descrição, Detalhes, Resultado. Rows include 'Balancete de Verificação', 'Demonstrativo de Resultados', etc.

21. DEMONSTRATIVOS

Demonstrativos - Descrição dos demonstrativos financeiros...

Table with 3 columns: Descrição, Detalhes, Resultado. Rows include 'Balancete de Verificação', 'Demonstrativo de Resultados', etc.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023. Expirado o prazo recursal quanto à classificação dos projetos...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA. OBJETO: alienação de bens móveis...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BONASSI E TASCIA TRANSPORTES LTDA...

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 12/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCELO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA...

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 19/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSÉ VALDIR DE PAULA & CIA LTDA...

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 10/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: J.R. TRANSPORTES E TURISMO LTDA...

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 08/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS...

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 18/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G. P. BELEI – TRANSPORTES LTDA...

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 14/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G. P. BELEI – TRANSPORTES LTDA...

Aditivo nº 01 – contrato nº 35/2023 – Dispensa de Licitação nº 08/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 149/2023

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 75, inciso II, da CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL...

Artigo 1º - Nomear a Srta. VALDIEZ REBERG, portadora do Cédulo de Identificação nº 11.832.911-1, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FÉMININO...

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elío Bolzon Junior, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Município de Marquinhos, através da Comissão Municipal de Educação e Cultura, torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2023, para contratação de serviços...

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar...

Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental nº 01, localizada no município de Marquinhos, Paraná.

Marquinhos, em 05 de Dezembro de 2023.

Elío Bolzon Junior, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O Município de Marquinhos, através da Comissão Municipal de Educação e Cultura, torna público o Edital de Chamamento Público nº 02/2023, para contratação de serviços...

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar...

Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental nº 02, localizada no município de Marquinhos, Paraná.

Marquinhos, em 05 de Dezembro de 2023.

Elío Bolzon Junior, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023/PMVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ...

CONTRATADA: RIBEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.824.700/0001-01...

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria em matéria de administração pública...

VALOR: R\$ 15.323,22 (quinze mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)...

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2023.

Local: Comissão de Licitação do Município de Espírito Santo do Oeste, Paraná.

Assinatura: Elío Bolzon Junior, Prefeito Municipal



EVANGÉLICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 79.865.689/0001-77. Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico e autorização do Secretário de Administração altera-se a CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR, item 10 - "Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água, esgoto e internet que incidir sobre o referido imóvel durante a vigência contratual.", que passa a incumbência da CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2A3A83ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - CONVOCAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023.

Expirado o prazo recursal quanto a classificação dos projetos, a comissão de seleção constituída pela Portaria nº 32/2023, convoca os proponentes **Angela Villwock Luna Silva, Karina Schiavini e Siltar dos Santos**, classificados no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2023, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais para demais áreas culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no anexo I, por meio da celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Coronel Vivida/PR, com recursos da Lei Complementar 195/2022 (lei paulo gustavo) – artigo 8º, para apresentar em envelope lacrado no setor de protocolo do município a documentação de habilitação solicitada no edital, no item 11 e subitens, no máximo até o dia 13/12/2023.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2023.

PAULO CAROL ANCILIERO
Membro da C. S.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Membro da C.S.

ELIZANGELA XAVIER
Membro da C.S.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:5E5EF38E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA. OBJETO: alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09. LOCAL E HORÁRIO: sala de reuniões do Departamento de Indústria e Comércio, localizado na Praça Angelo Mezzomo, centro, Coronel Vivida – PR, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro de 2023. VALOR MÍNIMO TOTAL: R\$ 2.848.624,51. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:06AACDFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
04/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ENVOLVIDO, ENTRE AS COMUNIDADES DE RIO QUIETO E O DISTRITO DE VISTA ALEGRE, com 16 metros de comprimento por 6,26 metros de largura, área rural do Município de Coronel Vivida, totalizando a área de 100 m², conforme projetos, planilhas e memorial em anexo.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução das obras, objeto do edital de Tomada de Preços nº 04/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	CH – Engenharia Civil Ltda
02	Pavi Sul Construtora

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

FERNANDO Q. ABATTI
Membro da CPL

IANA R. SCHMID
Membro da CPL



Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D0A65442

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3297/2023

Lei nº 3.297, de 07 de dezembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a aquisição temporária de vagas de Educação Infantil em entidades educacionais privadas em caso de indisponibilidade de vagas na rede pública, às crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos de idade no âmbito do Município de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Vereador Dorian Luiz Pasqualotto

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ampliará a capacidade de oferta imediata de vagas para a Educação Infantil - Modalidade Creche, no Sistema Municipal de Ensino, conforme tratam o inciso XXV do artigo 70 da Constituição Federal de 1988 e o inciso IV do artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Não havendo disponibilidade de atendimento imediato no Sistema Municipal de Ensino de Educação Infantil, na Modalidade Creche, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar contratos e convênios com entidades privadas para aquisição de vagas temporárias, para crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos, em instituições e escolas privadas, que ofereçam esta modalidade de Educação Infantil, a fim de ampliar a capacidade imediata de vagas.

§ 1º - Serão adquiridas, prioritariamente, as vagas disponíveis nas escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas circunscritas no Município de Coronel Vivida.



Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO 2.1378/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DAS UNIDADES DO SESI-PR.
DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2023 às 08h
LINK PARA ACESSO: <https://portaldecompras.sistemafiep.org.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DO PARANÁ**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS: 21 DE ABRIL, JOÃO MULLER, PREFEITO ANTONIO CAGGIANO, LEONEL MEHRETT, PEDRO TERCEIRO CAVASSIM, OSVALDO CHIORATO, VICENTE BOBATO, JOAQUIM NOGUEIRA DE LIMA, LUIZ AFONSO BELTRÃO E NA TRAVESSA PAULO HENRIQUE NEVES, MUNICÍPIO DE IMBITUBA ESTADO DO PARANÁ CONFORME DESCRITO NO EDITAL E ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

Entrega dos envelopes: Até às 08:30 horas do dia 09/01/2024.
Abertura dos envelopes: As 09:00 horas do dia 09/01/2024.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituba, sito à Rua Prof. José Bührer Jr., 462, Centro ou pelo telefone (42)3436-1233 Setor de Licitação. (controle@imbituba.pr.gov.br).
Imbituba/PR, 06 de Dezembro 2023.

Vanessa Machado de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 325/2023**

Objeto: Prestação de serviço de dosimetria de radiação, com fornecimento de dosímetros.
Protocolo: 33749/2023
Data: 13 de dezembro de 2023 / Horário: 09h00min.
Plataforma ComprasNet
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
O edital poderá ser obtido na Secretária Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:
<https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/3/padrão/1/load/1>
Telêmaco Borba, 07 de dezembro de 2023
Denise Aparecida Mendes Maciel
Agente de contratação

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

**AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PROCESSO Nº 60249/2023**

OBJETO: Aquisição dos seguintes agregados: rachão, pedrisco, bica-corrida, brita nº1 e areia de britagem de rochas (pó de pedra). I.D. 1031347

TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 20/12/2023 – HORÁRIO: 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.164.500,00 (Oito milhões, cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

ENDEREÇO: www.paranaguva.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Xavier da Silva, 1230, Tuiuti, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

PARANAGUÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
LEANDRO LINO ROLIM - Pregoeiro

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.077/2023
ENTIDADE: SENAI-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS QUENTES EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MATERIAIS, INSUMOS, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA O SISTEMA FIEP.
DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2023, às 09:00 horas
LINK PARA ACESSO: <https://portaldecompras.sistemafiep.org.br/>

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.1269/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES EM CAMPO DESTINADAS À ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2023 às 11h.
LINK PARA ACESSO: portaldecompras.sistemafiep.org.br

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.1162/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE HIGIENE OCUPACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS REGIONAIS DO SESI-PR.
DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2023 às 14h
LINK PARA ACESSO: portaldecompras.sistemafiep.org.br

SUMÚLA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

A Catalini Terminais Marítimos S.A toma público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, com validade de 24/03/2024, licença nº 310325, para armazenamento e movimentação de grãos líquidos e transferência por dutos a Av. Bento Rocha, s/n entre as ruas Dona Ludovica Bório e Frei Thomas, Paranaguá/PR.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023**

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, toma público o LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA.
OBJETO: alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vívda, sendo 13,3978% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vívda Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09. LOCAL E HORÁRIO: sala de reuniões do Departamento de Indústria e Comércio, localizado na Praça Angelo Mezzomo, centro, Coronel Vívda – PR, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro de 2023. VALOR MÍNIMO TOTAL: R\$ 2.848.624,51. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivda.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vívda, Informações (48) 3232-6300, Coronel Vívda, 07 de dezembro de 2023.

Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.
CNPJ nº 02.725.300/0001-63 - NIRE 41.300.016.548

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam as acionistas da Pasa – Paraná Operações Portuárias S.A. (“Companhia”) convocadas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 18 de dezembro de 2023, às 14:00 horas, de forma remota e exclusivamente digital, nos termos da Instrução Normativa No. 61, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, atendida de tempos em tempos (N.DREI 81/20) para, conforme Proposta da Diretoria datada de 06 de dezembro de 2023 (“Proposta da Diretoria”), a qual se encontra disponível na sede social da Companhia, deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Deliberar, nos termos da Proposta da Diretoria, sobre o aumento do capital social da Companhia, atualmente de R\$ 161.981.670,00 para R\$ 201.391.670,00 operando-se o respectivo aumento, no valor de R\$ 20.000.000,00, mediante subscrição particular pelas acionistas da Companhia, através da aporte de recursos em moeda corrente nacional ou aproveitamento de créditos emitidos pelas acionistas em face da Companhia, com a emissão de 881.331 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cujo preço de emissão, de R\$ 22,99295036 por ação, corresponde ao seu valor patrimonial líquido contábil em 31/10/2023, lido em observância ao disposto no art. 176, §1º, II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

(ii) Fixar prazo para exercício do direito de preferência para subscrição do aumento de capital referido em “I”, supra, caso aprovado, nos termos do art. 171, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e

(iii) alterar o artigo 5º do Estatuto Social, caso aprovada a matéria referida em “I”, supra.

Paranaguá, 7 de dezembro de 2023.
Paulo Meneguetti - Diretor Presidente

Informações Gerais. Poderão participar da Assembleia ora convocada, as acionistas constantes do Livro do Registro de Ações Nominativas da Companhia no dia da realização da Assembleia, por si, seus representantes legais ou procuradores. A esse respeito, nos termos do art. 15º do Estatuto Social da Companhia, a do §1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76, a admissão poderá ser representada na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, membro da administração da Companhia ou advogado licenciado no Brasil. Nos termos in DREI nº 81/2020, a Companhia solicita que as acionistas apresentem até 30 minutos antes da abertura dos trabalhos da Assembleia, os seguintes documentos: (1) cópia da identidade de seu representante legal, cópia dos atos societários relevantes que comprovem e representem legal, incluindo, mas não se limitando a: (1.a) o contrato social ou estatuto social; (1.b) o ato societário de eleição dos administradores que comparecerem à Assembleia na qualidade de representantes da acionista, ou (1.c) cópia da procuração outorgada e lido para representar a acionista. Serão aceitos os seguintes documentos da identidade: Carteira de Identidade Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, ou carteira funcional expedida por órgãos da administração pública, desde que contenham a fotografia do titular. A Assembleia será realizada de forma remota e exclusivamente digital, não sendo adotado o sistema de votação a distância. As vistas digitalizadas dos documentos necessários à participação na Assembleia deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: pasa@passaparanaguva.com.br. Após o recebimento dos documentos acima mencionados, a Companhia entrará em contato com a acionista solicitante para informar os procedimentos de acesso à Assembleia, por meio de videoconferência, através da plataforma Microsoft Teams.

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.1243/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SPRINTER ZERO KM DO TIPO CHASSI RODADO DUPLO PARA POSTERIOR CUSTOMIZAÇÃO EM UNIDADE MÓVEL DO TIPO RAI-O-X PARA O SESI-PR.
DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2023 às 8h.
LINK PARA ACESSO: portaldecompras.sistemafiep.org.br

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.1375/2023
ENTIDADE: SESI-PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE COFFEE BREAK PARA O SESI/SENAI/FIEP/IEL.
DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2023, às 14:00 horas
LINK PARA ACESSO: <https://portaldecompras.sistemafiep.org.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023**

•DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 22/12/2023 às 08h30min.
•DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/12/2023 às 09h00min. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DAS MUDAS DE MORANGO (nuas ou frigo) das variedades Albion e San Andreas”, Valor Máximo: R\$ 123.796,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais), informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <https://transparencia.betha.cloud>. Dúvidas: (41) 3699-8655.
Almirante Tamandaré, 07 de dezembro de 2023.
LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023**

O Município de Ponta Grossa realizará em 10 de Janeiro de 2024, às 14h, na sede da prefeitura, à Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º andar, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, licitação para execução de obras de reforma que proporcionem acessibilidade nos terminais: Lote 1 - Central, Lote 2 - Nova Rússia, Lote 3 - Oficinas e Lote 4 - Uvaranas. Valor máximo R\$ 2.382.384,80.

Informações adicionais, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, no mesmo endereço do preâmbulo, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304, site <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Luiz Henrique de Souza Honesko - Secretário Municipal

MUNICÍPIO DE BALSANOVA

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10162/2023**

OBJETO: Concessão para exploração de bens e espaços públicos, para fins publicitários, com a instalação, adequação e manutenção de conjuntos toponímicos de placas e adesivos identificadores de vias e logradouros públicos no Município de Balsanova – PR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES se dará no dia 29 de janeiro de 2024 às 09h00min, no Auditório Municipal, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsanova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

O edital e seus anexos, estarão disponíveis junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsanova/PR, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8013/8015.
Balsanova/PR, 07 de dezembro de 2023

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 380/2023



Prestação de serviços de roçada e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para execução do serviço Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de dezembro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

136448/2023

Colorado

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 387/2023.

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 056/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, E ATORES/ATRIZES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO/A ADOLESCENTE.

CONTRATADA: MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA.- CNPJ: 33.793.026/0001-93.

VALOR: R\$ 10.970,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.08.244.0008.2.027- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS - REDUZIDO 789 - 3.3.90.39.48.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - FONTE 3880 - R\$ 10.970,00 -

Colorado-Pr, 02 de dezembro de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

136165/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 056/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, E ATORES/ATRIZES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO/A ADOLESCENTE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 33.793.026/0001-93.

VALOR: R\$ 10.970,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 33.793.026/0001-93.

Colorado-Pr, 01 de Dezembro de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

136160/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA. OBJETO: alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda - Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09. LOCAL E HORÁRIO: sala de reuniões do Departamento de Indústria e Comércio, localizado na Praça Angelo Mezzomo, centro, Coronel Vivida - PR, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro de 2023. VALOR MÍNIMO TOTAL: R\$ 2.848.624,51. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

136444/2023

Diamante do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O Município de Diamante do Norte - Pr., torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de dezembro do ano de 2023, na Rua José Vicente nº 257 em Diamante do Norte - Pr., Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Construção de infraestrutura urbana	648,00 m²	365

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44)3429-1319.

Município de Diamante do Norte - Pr., 06 de dezembro de 2023.

Andreza da Silva Pariz - Presidente Comissão Permanente de Licitações

136536/2023

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 148/2023

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 28 DE DEZEMBRO DE 2023, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da Unidade de Saúde 24 horas.

O Edital nº 05/2023 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 07 de dezembro de 2023.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

136460/2023

Fazenda Rio Grande

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

Processo Administrativo nº. 297/2023 Protocolo nº 18778/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência - conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 13h59min do dia 08 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 14h do dia 08 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

136500/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

Processo Administrativo nº. 300/2023 Protocolo nº 18793/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Leilão		
Número edital/processo*	148/2023		
Descrição Resumida do Objeto*	Alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09.		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*	0		
Preço máximo/Referência de preço - R.\$*	2.848.624,51		
Data de Lançamento do Edital	07/12/2023		
Data Abertura	27/12/2023	Data Registro	08/12/2023
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		▼
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>



Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

DOCUMENTOS

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 6

Ano: 2023

Categoria: Licitações

Modalidade: Pregão Concorrência Leilão Tomada de Preços



Leilão Público nº 01/2023

07/12/2023

Alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09.



Anexos

[Aviso de Licitação](#)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023

MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: Alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09.


DATA DE ABERTURA: 27/12/2023 às 09h00min.

LOCAL: sala de reuniões do Departamento de Indústria e Comércio, localizado na Praça Angelo Mezzomo, centro, Coronel Vivida – PR.

VALOR MÍNIMO TOTAL: R\$ 2.848.624,51 (dois milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2023.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



08/12/23